

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE TEM POR FINALIDADE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MUANÁ DO PARÁ/PA AO PROGRAMA ESTADUAL MUNICÍPIOS VERDES – PMV.

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do **PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES**, instituído pelo Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011, doravante designado pela sigla **PMV**, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Rua dos Mundurucus, nº 2313, Bairro de Batista Campos, CEP 66.033-718, neste ato representado pelo seu Secretário Extraordinário de Estado para Coordenação do Programa Municípios Verdes, **Justiniano de Queiroz Netto**, brasileiro, casado, advogado, RG nº [REDACTED]-SSP/PA e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, designado por meio do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32041 no dia 23 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único do Decreto Estadual 54/2011; e o **MUNICÍPIO DE MUANÁ/PA**, localizado no Estado do Pará, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Sérgio Murilo dos Santos Guimarães, CPF nº [REDACTED] - 87, RG nº [REDACTED]-SSP/PA e pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, a Srta. Leotina Márcia Barbosa Sidonio, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED]-SSP/PA.

Considerando que a sustentabilidade é hoje o principal desafio da agenda mundial, mobilizando amplos setores da sociedade civil global e quase todos os governos de países filiados à ONU;


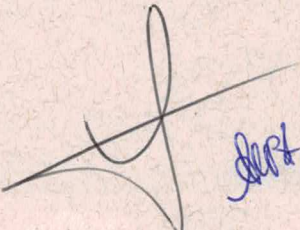
Considerando que a promoção de parcerias amplia e aprofunda ações que contribuam com a sustentabilidade, envolvendo cidadãos, organizações sociais, empresas e governos;

Considerando que o município de Concórdia do Pará/PA necessita estruturar a capacidade institucional da sua secretaria de meio ambiente a fim de conquistar uma estrutura mínima eficaz para atender as demandas ambientais municipais e uma gestão sustentável;

Considerando que o Programa Municípios Verdes do Governo do Estado do Pará tem o objetivo de combater o desmatamento e a degradação florestal e promover o fortalecimento da gestão ambiental municipal;

Considerando que o PMV conta com uma extensa rede de parceiros governamentais e não governamentais, que cooperam entre si para a obtenção de um objetivo comum, que é a redução do desmatamento no Estado do Pará e, conseqüentemente, na Amazônia, com a promoção do desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental municipal;

Considerando que o Secretário Extraordinário de Estado para Coordenação do Programa Municípios Verdes - PMV está autorizado a realizar convênios e parcerias que assegurem o cumprimento dos objetivos do PMV, conforme o Decreto Estadual nº 54 de 29 de março de 2011.



Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto formalizar a adesão do município de Muaná/PA ao Programa Municípios Verdes – PMV, afirmando o compromisso do município quanto ao cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pelo Comitê Gestor e, por outro lado, estabelecendo os benefícios e apoio proporcionados pelo programa, através do Governo do Estado do Pará e seus parceiros.

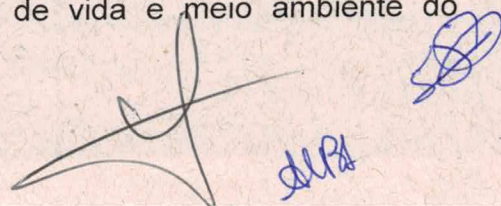
CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Para a execução de ações e atividades que exijam condições específicas, as partes, em comum acordo, analisarão e, se pertinente, procederão através de Planos de Trabalho, que passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO PROGRAMA MUNICIPIOS VERDES

O Programa Municípios Verdes – PMV se compromete a envidar esforços para:

- a) Apoiar ações para o fortalecimento institucional do município de Muaná/PA, principalmente as voltadas para o fortalecimento da gestão ambiental e desenvolvimento local sustentável, visando o fortalecimento da produção rural sustentável;
- b) Fortalecer a gestão florestal apoiando o grupo pelo desenvolvimento sustentável;
- c) Fortalecer grupos locais para que discutam ações pela busca de uma gestão ambiental eficiente e promovam o desenvolvimento sustentável;
- d) Promover o fortalecimento institucional municipal a partir de diagnósticos para identificação de agendas prioritárias e as convergentes com os governos Federal e Estadual;
- e) Compartilhar experiências para o combate ao desmatamento/degradação florestal, se necessário, e promoção do desenvolvimento sustentável na região;
- f) Promover e articular capacitações de CAR, geotecnologia, fiscalização e licenciamento ambiental rural para a gestão local e;
- g) Incentivar parcerias do terceiro setor, mercado privado e instituições de ensino que tiverem como objetivo o aperfeiçoamento da gestão ambiental municipal, e, conseqüente o incremento da qualidade de vida e meio ambiente do município;



CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE MUANÁ -PA

O município de Muaná/PA se compromete a cumprir as metas do Programa Municípios Verdes, envidando esforços para:

- a) Sensibilizar, promover e arregimentar os atores locais para assinatura do Pacto local pelo desenvolvimento sustentável;
- b) Criar o Grupo de Trabalho Municipal de desenvolvimento sustentável, que poderá funcionar no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- c) Inserir mais de 80% (oitenta por cento) da sua área cadastrável¹ no CAR (cadastro ambiental rural);
- d) Fazer as verificações em campo dos focos de desmatamento ilegal (quando houverem), a partir dos boletins recebidos do PMV e respondendo o boletim à coordenação do PMV;
- e) Promover esforços para prevenir o desmatamento ilegal no seu município, evitando o ingresso na “lista dos municípios desmatadores” divulgada pelo MMA;
- f) Estruturar sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente com recursos humanos e materiais capazes de executarem a fiscalização, validação e licenciamento ambiental rural, visando especialmente à regularidade ambiental dos imóveis e atividades rurais no município, inclusive quanto à regularização dos passivos ambientais eventualmente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O desempenho de atividades que requeiram repasse ou transferência de recursos financeiros públicos entre as partes implicará na elaboração de instrumentos específicos, conforme disposto na legislação em vigor.

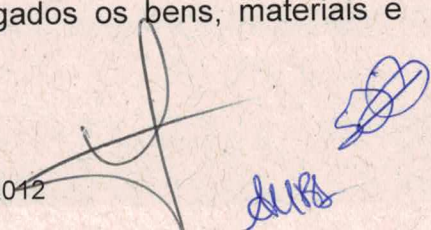
CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução deste Acordo, na condição de servidor, empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva parte a integral responsabilidade no que concerne aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste **Acordo de Cooperação** serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

¹conforme metodologia prevista na Portaria Conjunta SEMA/PMV Nº 03/2012



CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

Não haverá transferência da propriedade dos bens que vierem a ser disponibilizada pelos partícipes para o cumprimento deste Acordo, devendo os mesmos serem restituídos de imediato à parte proprietária no caso de rescisão, denúncia ou ao fim da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo ou em plano de trabalho específico.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por um dos partícipes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente uma a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente **Acordo de Cooperação** será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos participantes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente **Acordo de Cooperação** entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência **até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado se as partes assim o desejarem, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

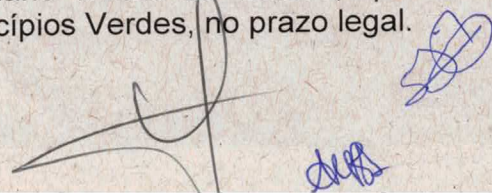
Este **Acordo de Cooperação** poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os participantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos signatários deste Acordo de Cooperação promover o distrato do presente, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, hipótese em que deverá comunicar aos demais com 30 (trinta dias) de antecedência, mediante notificação por escrito, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **Acordo de Cooperação** será publicado no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, pelo Programa Municípios Verdes, no prazo legal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

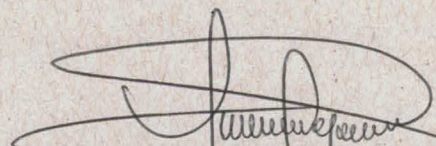
Os casos omissos ao presente acordo poderão ser resolvidos por mútuo acordo entre os partícipes, obedecendo à legislação vigente.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente.

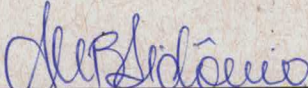
E por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Belém, 04 de novembro de 2014


PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES
Justiniano de Queiroz Netto
Secretário Extraordinário de Estado



Prefeito de Muaná/Pa
Sérgio Murilo dos Santos Guimarães



Secretária de Meio Ambiente de Muaná/Pa
Leotina Márcia Barbosa Sidonio

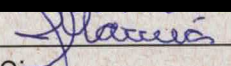
TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: CARLIKA MIRANDA

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

2. 

Nome: Flavio

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]